

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

CONSELHO

DECISÃO DO CONSELHO

de 13 de outubro de 2015

que nomeia os membros titulares e os membros suplentes do Comité Consultivo para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social

(2015/C 341/04)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 883/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à coordenação dos sistemas de segurança social ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 75.º,

Tendo em conta as listas de candidaturas apresentadas ao Conselho pelos Governos dos Estados-Membros,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (CE) n.º 883/2004 criou o Comité Consultivo para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social.
- (2) Pelas suas decisões de 21 de outubro de 2010 ⁽²⁾ e 7 de março de 2011 ⁽³⁾, o Conselho nomeou os membros titulares e os membros suplentes do Comité Consultivo para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social para o período compreendido entre 20 de outubro de 2010 e 19 de outubro de 2015.
- (3) A duração do mandato dos atuais membros titulares e membros suplentes do Comité Consultivo para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social, nomeados de acordo com as referidas decisões do Conselho, expira em 19 de outubro de 2015. Por conseguinte, deverão ser nomeados membros titulares e membros suplentes do referido Comité a partir de 20 de outubro de 2015.
- (4) O Regulamento (CE) n.º 883/2004 não especifica a duração do mandato dos membros titulares e dos membros suplentes. Consequentemente, o Conselho deverá determinar, na decisão de nomeação dos membros titulares e dos membros suplentes, a duração dos respetivos mandatos. A fim de evitar uma carga administrativa supérflua, a duração desses mandatos deverá ser suficientemente longa, tendo em conta que, habitualmente, os comités consultivos deste tipo se reúnem apenas uma ou duas vezes por ano. A renovação excessivamente frequente do conjunto dos membros do Comité seria evitada se a duração dos mandatos fosse fixada em cinco anos,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

São nomeados membros titulares e membros suplentes do Comité Consultivo para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social para o compreendido entre 20 de outubro de 2015 e 19 de outubro de 2020:

⁽¹⁾ JO L 166 de 30.4.2004, p. 1.⁽²⁾ Decisão do Conselho, de 21 de outubro de 2010, que nomeia os membros titulares e os membros suplentes do Comité Consultivo para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social (JO C 290 de 27.10.2010, p. 5).⁽³⁾ Decisão do Conselho, de 7 de março de 2011, que nomeia membros titulares e membros suplentes do Comité Consultivo para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social, propostos pela Irlanda, pela França e pelos Países Baixos (JO C 83 de 17.3.2011, p. 3).

I. REPRESENTANTES DOS GOVERNOS

País	Titulares	Suplentes
Bélgica	Marc MORSA	Marc Van DAMME
Bulgária	Eva TOSHEVA	Gergana YANKOVA
República Checa	Jiří BAUER	Gabriela PIKOROVÁ
Dinamarca		
Alemanha	Helmut WEBER	Moira KETTNER
Estónia	Leili ZAGLMAYER	Katerin PEÄRNBERG
Irlanda	Mary O'SULLIVAN	Kieran LEA
Grécia	Anna RIZOU	Vasiliki MAMMONA
Croácia	Sandra FRANKIĆ	Snježana BALOKOVIĆ
Espanha	Ainhoa LÓPEZ DE GOICOECHEA URZAINQUI	Irene GOZALBO LÓPEZ
França	Séverine SALGADO	François BRILLANCEAU
Itália	Maria Grazia CATALDI	Marco Giovanni MARINO
Chipre	George IERIDES	Sotiris STRATIS
Letónia	Jana MUIŽNIECE	Ērks MIĶĪTIS
Lituânia	Mariana ŽIUKIENĖ	Irena MARTINKUTĖ
Luxemburgo	Claude EWEN	Karin MANDERSCHIED
Hungria	Réka KOVÁCS	Zsófia TÓTH
Malta	Malcolm SCICLUNA	Michelle GALEA
Países Baixos	Anje VRIJ	Willem DE HAAN
Áustria	Manfred PÖRTL	Heinz WITTMANN
Polónia	Robert WÓJCIK	Elżbieta TOMASZEWSKA
Portugal	José CID PROENÇA	Elisabete SILVEIRA
Roménia	Adriana STOINEA	Costin ILIUȚĂ
Eslovénia	Bojan KRAUT	Metka LOGAR
Eslováquia	Jaroslav KOVÁČ	Lucia MAHĎÁKOVÁ
Finlândia	Mira SALOHEIMO	Susanna GRIMM-VIKMAN
Suécia	Johanna MÖLLERBERG	Kent LARSSON
Reino Unido	Lindsay ROOME	Lindsay FULLARTON

II. REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES SINDICAIS

País	Titulares	Suplentes
Bélgica	Koen MEESTERS	Anne PANNEELS
Bulgária	Assia GONEVA	Velichka MIKOVA
República Checa	Hana POPELKOVÁ	Vít SAMEK
Dinamarca		
Alemanha	Robert NAZAREK	Bertold BRÜCHER
Estónia	Kaja TOOMALU	Elina REEDI
Irlanda	Eamon DEVOY	
Grécia	Evaggelos MOUTAFIS	Nikos KOSTOPOULOS
Croácia	Petra ŠPRAJAČEK	
Espanha	Ana Maria CORRAL JUAN	Carlos BRAVO FERNÁNDEZ
França	Pierre-Yves CHANU	Abdou ALI MOHAMED
Itália	Fabio PORCELLI	Francesco CAGNASSO
Chipre		
Letónia	Ruta PORNIECE	Mārtiņš PUŽULS
Lituânia	Jovita PRETZSCH	Danutė ŠLIONIENĖ
Luxemburgo	Carlos PEREIRA	Vincent JACQUET
Hungria	Andrea VARGA	Judith HAMBURG
Malta	Robert BORG	Josef VELLA
Países Baixos	S.R. BONTJE	R.A.M. BLAAKMAN
Áustria	Martina THOMASBERGER	Dinah DJALINOUS-GLATZ
Polónia	Michał MENES	Tomasz JASIŃSKI
Portugal	Aida Carla BATISTA MORAIS	Ana Cecília SENA SIMÕES
Roménia		
Eslovénia	Goran LUKIČ	Aljoša ČEČ
Eslováquia	Mária SVOREŇOVÁ	Zdena DVORANOVÁ
Finlândia	Pirjo VÄÄNÄNEN	Katarina MURTO
Suécia	Ellen NYGREN	Sofia RÅSMAR
Reino Unido	Richard EXELL	Rosa CRAWFORD

III. REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES PATRONAIS

País	Titulares	Suplentes
Bélgica	Monica DE JONGHE	Hilde THYS
Bulgária	Rumen RADEV	Rumyana GEORGIEVA
República Checa	Luděk MAZUCH	Marie ZVOLSKÁ
Dinamarca		
Alemanha	Christina BREIT	Anne SCHOLZ
Estónia	Victoria METS	Katrin TRUVE
Irlanda	Lorraine PARKES	Jean WINTERS
Grécia	Georgios KARANIKAS	Rena BARDANI
Croácia	Nataša NOVAKOVIĆ	Milica JOVANOVIĆ
Espanha	Marina GORDÓN ORTÍZ	Jordi GARCÍA VIÑA
França	Emilie MARTINEZ	Christophe SOUPIZET
Itália	Paola ASTORRI	Paolo RAVAGLI
Chipre		
Letónia	Ilona KIUKUCĀNE	Inese STEPIŅA
Lituânia	Aidas VAIČIULIS	Dovilė BAŠKYTĖ
Luxemburgo	François ENGELS	Fabienne LANG
Hungria	Julianna VARGA	Péter VIDA
Malta	Abigail PSAILA MAMO	Joe FARRUGIA
Países Baixos	G. VELDHUIS	R. VAN DER WOUDE
Áustria	Martin GLEITSMANN	Martin SONNTAG
Polónia	Jeremi MORDASEWICZ	Zbigniew ŻUREK
Portugal	Cristina NAGY MORAIS	Nuno BERNARDO
Roménia	Roxana PRODAN	Dorin CHIRILĂ
Eslovénia	Tomaž BERNIK	Maja SKORUPAN
Eslováquia		
Finlândia	Mikko RÄSÄNEN	Miia KANNISTO
Suécia	Catharina BÄCK	Hans GIDHAGEN
Reino Unido	Rachel SMITH	

Artigo 2.º

O Conselho procederá ulteriormente à nomeação dos membros titulares e dos membros suplentes ainda não designados.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito no Luxemburgo, em 13 de outubro de 2015.

Pelo Conselho

O Presidente

J. ASSELBORN
